



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 039/2008.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - BRUNO SILVA.

ASSUNTO: "AUTORIZA A INCLUSÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS QUADROS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 12 de Agosto de 2008  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 25 de Agosto de 2008

Extraído o autógrafo em 27 de Agosto de 2008

Subiu a Sanção sob protocolo em 27 de Agosto de 2008, pelo ofício n.º 087/2008

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Japeri  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI  
 PROTOCOLO  
 DATA: 08 / 08 / 2008  
 Nº 039 LIVº 05 FLº 039

**PROJETO DE LEI**

“Autoriza a inclusão do CREAS – Centro de Referência especializado da assistência social nos quadros de projetos da Secretária de Trabalho e Ação Social e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o CREAS – Centro de Referência especializado da assistência social nos quadros de projetos para serem desenvolvidos junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, criando-se as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 2º. Os recursos para o referido programa advirão de verbas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, \_\_\_ de \_\_\_ de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

C. M. JAPERI  
 2ª DISCUSSÃO  
 DATA: 26 / 08 / 2008  
 APROVADO

C. M. JAPERI  
 EXPEDIENTE LIDO  
 DATA: 32 / 08 / 2008  
 Carlos Alberto Melo dos Santos  
 Advogado Procurador  
 Matr. 95503

C. M. JAPERI  
 1ª DISCUSSÃO  
 DATA: 19 / 08 / 2008  
 APROVADO

C. M. JAPERI  
 PROTOCOLO  
 07 / 08 / 2008  
 Ana Paula R. Silva  
 Matr. 0158/02

Carlos Alberto Melo dos Santos  
 Advogado Procurador  
 Matr. 95503



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº. 012/2008

Japeri, 31 de julho de 2008

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza inclusão do CREAS – Centro de Referência especializado de Assistência Social no quadro de projetos para serem desenvolvidos pelo município, vinculado à secretaria de Trabalho e Ação Social de Japeri”.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, integrante do Sistema Único de Assistência Social, constitui-se numa unidade pública estatal, pólo de referência, que coordena e articula a política de proteção social especial de média complexidade, além de ser responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias que tenham seus direitos violados, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva.

O objetivo do CREAS é ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial individualizado e sistemático a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de risco ou violação de direitos e a adolescentes autores de ato infracional. Para tanto, deverá organizar atividades e desenvolver procedimentos e metodologias que contribuam para a efetividade da ação protetiva da família, inclusive no que tange a orientação jurídico-social nos casos de ameaça e violação de direitos individuais e coletivos.

O CREAS presta atendimento prioritário a crianças, adolescentes e suas famílias nas seguintes situações:

C. M. JAPERI	
PROTOCOLO	
DATA:	07 / 08 / 2008
Ana Paula R. Silva	
Matr. 0158/02	

*Assinada*

- Crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica (violência física, psicológica, sexual, negligência);
- Famílias inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil que apresentem dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
- Crianças e adolescentes em situação de mendicância;
- Crianças e adolescentes que estejam sob “medida de proteção” ou “medida pertinente aos pais ou responsáveis”;
- Crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, em famílias acolhedoras e reintegradas ao convívio familiar;
- Adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Adolescentes e jovens após cumprimento de medida sócio-educativa privativa de liberdade, quando necessário suporte à reinserção sócio-familiar.

O Governo federal, através do Ministério de Desenvolvimento Social e combate a Fome expandiu a meta para o co-financiamento dos CREAS, contemplando diversos municípios no mês de julho, incluindo o município de Japeri, que foi contemplado com recursos para implantação de 01 (um) CREAS.

Mediante o exposto, solicitamos urgência na apreciação deste projeto pelos ilustres Vereadores, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importante programa de assistência social para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero protesto de estima e especial apreço.

Japeri, 31 de julho de 2008.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

<p>C.M. JAPERI PROTOCOLO 07 / 08 / 2008 Ana Paula R. Silva Matr. 1158/02</p>
--

*Atenciosamente,*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**LEI N° / 2008.**

**“Autoriza a inclusão do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social nos quadros de projetos da Secretária de Trabalho e Ação Social e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social nos quadros de projetos para serem desenvolvidos junto a Secretária de Trabalho e Ação Social, criando-se as rubricas orçamentárias próprias.**

**Art. 2º Os recursos para o referido programa advirão de verbas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.**

**Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 27 de Agosto de 2008.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



***Estado do Rio de Janeiro***  
***Câmara Municipal de Japeri***

**LEI N° / 2008.**

**“Autoriza a inclusão do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social nos quadros de projetos da Secretária de Trabalho e Ação Social e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social nos quadros de projetos para serem desenvolvidos junto a Secretária de Trabalho e Ação Social, criando-se as rubricas orçamentárias próprias.**

**Art. 2º Os recursos para o referido programa advirão de verbas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.**

**Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 27 de Agosto de 2008.**

  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 039/2008.

Autor: Poder Executivo – Bruno Silva.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é “AUTORIZA A INCLUSÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS QUADROS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Elizeu da Silva}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 039/2008.

Autor: Poder Executivo – Bruno Silva.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é “AUTORIZA A INCLUSÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS QUADROS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}